



PODER EXECUTIVO

D.O. 16/5/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 335, DE 14 DE MAIO DE 1 973.

Autoriza o Poder Executivo a doar às Prefeituras Municipais, os imóveis, terrenos e benfeitorias, onde se acham instaladas as escolas estaduais da Zona Rural, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às Prefeituras Municipais, os imóveis, terrenos e benfeitorias, de propriedade do Estado, onde se acham localizadas as escolas rurais.

Parágrafo Único - Os imóveis a que se refere es
te artigo, destinar-se-ão ao ensino de 12 grau, de respon
sabilidade Municipal, conforme preconiza a Lei nº 5 692, de
11 de agosto de 1 971.

Artigo 22 - Compete ao Poder Executivo efetivar a doação de que trata o artigo 12 desta Lei, discriminando em decreto, e por Município, os prédios e terrenos, com a relação nominal das escolas rurais, que passarão a pertencer ao acervo de cada Município.

Artigo 32 - A doação de que dispõe esta Lei, se
rá efetivada sem qualquer onus para o Estado, devendo as
despesas de transferências correr por conta do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de maio de
1973, 152º da Independência e 85º da República.

Registrado as fls. 252 e 252v., do livro competente.

Bba-20/06/85

Registrado as fls. 252 e
2520., do livro competente.
Obr - 20/06/85. ~~Abelha~~

~~João Sobrinho~~
~~Edson Bontê~~

~~Salomão de Almeida~~
~~RA Rostum~~
~~Luciano Costa~~
~~Miguel S. Vianna~~
~~Leandro de Souza~~
~~Vanderlei~~